



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 292 de 24 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Sião e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria os cargos públicos de provimento comissionado de Coordenador do PROCON e de Subdiretor Geral, que passam a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Monte Sião, bem como, cria mais duas vagas para o cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Parágrafo Único. Ficam alterados os dispositivos a que se refere e os anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 248, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Alteram-se os anexos da Lei Complementar nº 248/2021, conforme a seguir:

I- O anexo I, quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Monte Sião - efetivo, fica suprimida dentro do rol de atribuições do cargo público de provimento efetivo de Procurador Jurídico a atribuição a seguir, mantendo-se as demais:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - EFETIVO

DENOMINAÇÃO	PROCURADOR JURÍDICO
[....]	[...]
ATRIBUIÇÕES	- Coordenar e realizar todas as atividades do Procon Câmara, prestando os serviços de atendimento de acordo com as necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

II – O anexo II, quadro de pessoal de livre nomeação e exoneração, fica acrescido do cargo de Coordenador do PROCON e do cargo de Subdiretor Geral, fazendo parte integrante deste, conforme a seguir:

ANEXO II

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

QUADRO DE PESSOAL DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO:	COORDENADOR DO PROCON
REQUISITOS MÍNIMOS:	Superior Completo – Bacharelado em Direito; Registro na OAB/MG; Notório conhecimento na área de atuação; Conhecimento médio para operação de microcomputador (Windows e pacote Office ou similar); Capacidade Física; Cortesia e trato no relacionamento.
RESPONSABILIDADES:	Por dados confidenciais e documentos. Detém, manipula e guarda documentos, dados e informações de caráter sigiloso, cuja divulgação pode trazer sérios prejuízos à Câmara Municipal e a terceiros.

Publicado

21



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar e dar suporte a todas as atividades do PROCON Câmara, definidas em ato normativo próprio;
- Representar o PROCON Câmara em eventos, palestras, reuniões e fóruns, por designação da Presidência;
- Definir as diretrizes, orientar e zelar pela execução dos serviços de atendimento ao consumidor, de acordo com suas necessidades, respeitando a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;
- Presidir as audiências de conciliação em âmbito administrativo, de acordo com regras fixadas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pela legislação complementar;
- Superintender o envio de notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme prevê o art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor;
- Supervisionar os recursos humanos vinculados ao PROCON Câmara, solicitando as melhorias necessárias ao regular funcionamento do órgão;
- Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
- Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates, programas e outras atividades correlatas;
- Promover a informação, conscientização, motivando o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- Colaborar junto à Escola do Legislativo para promoção de ações de defesa do consumidor, palestras, debates, cursos e outras atividades correlatas;
- Elaborar relatórios sobre os atendimentos realizados, gráficos com índices de resolução de conflitos, quando solicitado;
- Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e entidades de defesa do consumidor;
- Exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades;
- Executar outras tarefas correlatas, segundo determinação superior.

Publicado

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:	Complexidade/Iniciativa: Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos especializados e práticos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões. Esforço mental/visual: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolver detalhes e minúcias. Esforço físico: Esforço médio, permanecendo sentado a maior parte do tempo.
VENCIMENTO BÁSICO:	Nível I - Grau "A"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
PROVIMENTO:	Comissionado

DENOMINAÇÃO:	SUBDIRETOR GERAL
REQUISITOS MÍNIMOS:	Superior Completo; Notória experiência na área de direção ou chefia de órgãos da administração pública direta ou indireta; Conhecimento médio para operação de microcomputador (Windows e pacote Office ou similar); Capacidade Física; Cortesia e trato no relacionamento.
RESPONSABILIDADES:	Por dados confidenciais, valores e documentos. Detém, manipula e guarda documentos, dados e informações de caráter sigiloso, cuja divulgação pode trazer sérios prejuízos à Câmara Municipal. Lida com recursos humanos, financeiros e materiais, bens móveis e equipamentos de alto custo.

Publicado

211



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado

ATRIBUIÇÕES:	- Assistir o Diretor Geral no planejamento, supervisão e coordenação das atividades administrativas, financeiras e legislativas da Câmara Municipal; - Auxiliar a Diretoria Geral no desempenho de todas suas funções administrativas; - Cooperar no controle da tramitação dos processos legislativos e no assessoramento técnico-legislativo à Presidência e às Comissões temáticas no âmbito de suas competências; - Substituir o Diretor Geral em suas ausências, licenças, afastamentos ou impedimentos legais, assumindo todas as suas atribuições temporariamente; - Coordenar e acompanhar os processos administrativos, especialmente aqueles relacionados à gestão de recursos humanos, financeiros e materiais; - Garantir a conformidade dos processos administrativos com a legislação vigente e os regulamentos internos da Câmara Municipal; - Supervisionar setores administrativos específicos, conforme designação da Presidência; - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre temas administrativos, quando solicitado; - Executar outras atividades correlatas atribuídas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara Municipal.
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:	Complexidade/Iniciativa: Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos especializados e práticos, exigindo constante aperfeiçoamento e atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões. Esforço mental/visual: Exige concentrada atenção mental e visual, em tarefas complexas que envolver detalhes e minúcias. Esforço físico: Esforço médio, permanecendo sentado a maior parte do tempo.
VENCIMENTO BÁSICO:	Nível I - Grau "A"
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
PROVIMENTO:	Comissionado

III – O anexo III, quadro geral de vagas e carga horária cargos efetivos, fica acrescida de duas vagas para o cargo de Agente Administrativo I, fazendo parte integrante deste, conforme a seguir:

ANEXO III
QUADRO GERAL DE VAGAS E CARGA HORÁRIA
CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------	-----------------	-----------------------

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Agente Administrativo I	04	40 HORAS
-------------------------	----	----------

IV – O anexo IV, quadro geral de vagas cargos comissionados, fica acrescido do cargo de Subdiretor Geral e do cargo de Coordenador do PROCON, fazendo parte integrante deste, conforme a seguir:

ANEXO IV
QUADRO GERAL DE VAGAS
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	RECRUTAMENTO
Coordenador do PROCON	01	Ampla
Subdiretor Geral	01	Ampla

V – O anexo V, quadro geral de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, fica acrescido do cargo de Coordenador do PROCON e do cargo de Subdiretor Geral, fazendo parte integrante deste, conforme a seguir:

ANEXO V
QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

02 – COMISSIONADOS:

CARGO	VENCIMENTO R\$
Coordenador do PROCON	4.990,00
Subdiretor Geral	6.930,00

Art. 3º Em caso de ausências, licenças, afastamentos ou impedimentos legais do Diretor Geral, o Subdiretor Geral substituir-lhe-á, assumindo todas as suas atribuições em caráter temporário enquanto perdurar a causa respectiva.

Art. 4º O art. 70 da Lei Complementar nº 248/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 70. As atividades de assessoramento político-parlamentar dos servidores ocupantes do cargo de Assessor de Gabinete deverão, **preferencialmente**, ser exercidas dentro da sede da Câmara Municipal, salvo designação do vereador do respectivo gabinete.”*

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Publicado

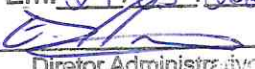


Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Monte Sião, 24 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>292</u> Em: <u>24/01/2025</u>  Diretor Administrativo

Publicado